



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.571824/0001-29, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº127, Centro CEP: 38690-000, na cidade de Formoso (MG), neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **ROSEMAR FERREIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, portador de CPF: 065.036.346-92 e RG: 455562172, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, **P P B RIBEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME**, empresário individual, girando sob a denominação de **UNAWEB INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.344.461/0001-23, com sede administrativa na Rua José do Patrocínio, 532, Centro, na cidade de Unaí (MG), neste ato representada pela senhora **PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. MG-15.378.578 SSP/MG e CPF/MF sob o nº. 080530716-86, doravante denominado **CONTRATADO**. As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertadas a presente prestação de serviços nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e da Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Dispensa Licitação: art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste CONTRATO a Prestação dos Serviços Técnicos pela CONTRATADA à CONTRATANTE compreendendo a configuração, instalação e customização e manutenção mensal do CMS e Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, na forma abaixo:

I - Instalação, configuração, customização e manutenção mensal das interfaces (ZMI) dos ambientes dos Produtos do Interlegis (Portal Modelo e SAPL);



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

Estado de Minas Gerais  
Treinamento de uso do Sistema de Aplicação do Processo Legislativo - SPL;

III - Treinamento de uso do sistema de gerenciamento de conteúdo – Portal Modelo, objetivando a divulgação publicitária institucional de seus serviços e atividades, colocando-os à disposição de terceiros, em livre acesso realizado através da internet;

IV - Configuração de DNS primário e secundário, e backup;

V – Customização e configuração do Aplicativo de Mensagens (E-Mail), até 10 contas, através de serviços gratuitos.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, assim estipuladas:

I - Instalação do sistema e componentes: 04 (quatro) dias;

II - Treinamento sistema e componentes: 02 (dois) dias;

III – Manutenção Mensal

## CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3. Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação de serviços estipulada na cláusula primeira - do objeto, a quantia única de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para instalação, configuração e customização; a quantia mensal de R\$ 100,00 (cem reais) para manutenção.

3.1. Pagará ainda a CONTRATANTE as despesas com transportes, hospedagem e alimentação referentes às viagens dos funcionários ou sócios da CONTRATADA à cidade de Formoso e ainda a qualquer outra cidade para tratar dos interesses da CONTRATANTE, quando exceder o período compreendido para execução dos serviços e/ou se fizer necessário.

## CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4. O início de execução do CONTRATO será em 08 de maio de 2014 e terá sua vigência até o término da execução, que se dará em 31 de dezembro de 2014, admitida sua prorrogação.

### **CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5. A despesa decorrente do objeto desta dispensa correrá à conta de recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2014, **Dotação Orçamentária nº. 031.0001.2002 – 3.3.90.39.00 – Poder Legislativo – Câmara Municipal – Manutenção das Atividades Câmara – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

6.1. Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7. O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.1. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

8. Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

9. Considerando que o valor do contrato é inferior ao limite estipulado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, é celebrado com dispensa de licitação, sendo também dispensadas, por esse motivo, as formalidades previstas no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DO APOIO LOGÍSTICO**

10. A CONTRATANTE prestará apoio logístico à CONTRATADA e colocará à sua disposição durante toda a vigência e em todas as fases de execução do CONTRATO, meios materiais e as informações necessárias à plena execução de seu objeto.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. A CONTRATANTE, não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

11.1 A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos, sendo o CONTRATADO, porém autônomo no exercício de suas atividades.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. Fica ele eleito o foro da Comarca de Buritis - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso, 08 de maio de 2014.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ROSEMAR FERREIRA DOS REIS - VEREADOR PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
P P B RIBEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME

UNAWEB INFORMÁTICA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_



NOME: \_\_\_\_\_

